



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Missão: Garantir a gestão do Controle Externo da administração pública sob jurisdição da Relatoria, subsidiando a tomada de decisão, a fim de contribuir para a efetividade das políticas públicas.

Negócio: Controle Externo.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria

| | |
|----------------------|---|
| PROCESSO Nº : | 19.550-2/2008 |
| INTERESSADO : | Prefeitura Municipal de Brasnorte |
| ASSUNTO : | Representação face ao não-envio, dentro do prazo regimental, do Balancete do mês de janeiro de 2008 |
| RELATOR : | Conselheiro Ary Leite de Campos |

Senhor Subsecretário:

Trata-se os autos da Representação Interna, nos termos do artigo 225 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado), face ao não-envio, dentro do prazo regimental, do balancete do mês de janeiro do exercício de 2008.

Através do Ofício nº 2.829/2008/TCE-MT/ALC, de 05-12-2008, foi notificado o Prefeito de Brasnorte, Sr. Mauro Rui Heisler, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, contados a partir de 07-01-2009, data de devolução do AR a esta Corte de Contas, nos termos do artigo 61 da Lei Complementar nº 269/2007.

Verificando no sistema constata-se que foi devidamente encaminhado o balancete em 24-03-2008, porém fora do prazo previsto no artigo 184, inciso II da Resolução nº 14/2007 que seria até 29-02-2008, permanecendo a impropriedade.

Diante do exposto, submetemos os autos à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria, em Cuiabá, 29 de janeiro de 2009.

Lusineth Coelho Souza
Técnico Instrutivo e de Controle